



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 20, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992.

"QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESA PROPRIAR ÁREA COM FINS SOCIAIS E ES PORTIVOS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a de
clarar de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em regime de
urgência, o imóvel designado por **lote 14**, sito em Itacuruçá-3º Distrito
deste Município, a área cedida ao Sport Club Itacuruçá, oriundo do des
membramento aprovado pelo processo nº 1688/87, devidamente averbado no
RGI às fls. 111, do livro 3 c sob o nº de ordem 1.824, no Cartório do
1º Ofício de Mangaratiba, com as seguintes características e confronta
ções: mede de frente 132,73m para a Rua Itaguaí; na linha dos fundos me
de 172,05m para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
e 13, de extensão pelo lado direito mede 88,46m para a Vila Balneária
Itacuruçá e do lado esquerdo mede 77,94m para a Rua Tancredo Neves, com
a área de 12.450,16m².

§1º - O imóvel acima descrito é de propriedade da Companhia
Siderúrgica Nacional, estando cadastrado sob o nº de controle 3.672 jun
to a municipalidade.

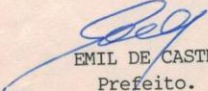
§2º - Fica o Poder Executivo no presente exercício, autori
zado a dispende de recursos financeiros para o cumprimento desta Lei.

Art. 2º - Dentro do prazo de 10 dias da publicação desta
Lei, será constituída uma Comissão para proceder à avaliação do imóvel,
que levará em consideração a existência de benfeitorias introduzidas e
que devem ser objeto de redução na obtenção do valor da indenização.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o di
reito real de uso, gratuitamente, pelo prazo de vinte anos, podendo re
novar por mais um período igual, a área descrita no "caput" do artigo
1º, desta Lei, ao Sport Club Itacuruçá, Sociedade Esportiva declarada
de Utilidade Pública.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 21 de setembro de
1992.


EMIL DE CASTRO
Prefeito.

EC/smss